



Município de Cruzeta

Estado do Rio Grande do Norte

Praça João de Góis, 167 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210

CNPJ 08.106.510/0001-50

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

financas@cruzeta.rn.gov.br

LEI Nº 1.163 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 1.160.038,00 (um milhão, cento e sessenta mil e trinta e oito reais), destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde, conforme repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ **1.160.038,00 (um milhão, cento e sessenta mil e trinta e oito reais)**, destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde, conforme repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS, e legislação contida nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte conformidade:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	TOTAL –R\$
10 301 0077 2031	SAÚDE Atenção Básica Gestão, Manutenção e Serviço ao Município MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		1.160.038,00
FONTE	12140000		
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	DESDOBRAMENTO	TOTAL
3	DESPESAS CORRENTES	710.038,00	710.038,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.038,00	
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	76.400,00	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	23.638,00	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	610.000,00	
3.3.90.30	Material de consumo	395.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	80.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física - PF	100.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - PJ	35.000,00	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	450.000,00	450.000,00
4.4	INVESTIMENTOS	450.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	450.000,00	
TOTAL		1.160.038,00	1.160.038,00

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964,



Município de Cruzeta

Estado do Rio Grande do Norte

Praça João de Góis, 167 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210

CNPJ 08.106.510/0001-50

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

financas@cruzeta.rn.gov.br

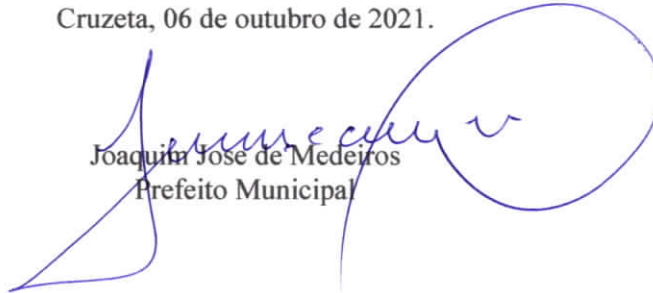
proveniente de repasse de recurso no valor de R\$ **1.160.038,00 (um milhão, cento e sessenta mil e trinta e oito reais)**, conforme repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS.

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 1.143, de 09 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 1098, de 13 de outubro de 2017 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeta, 06 de outubro de 2021.


Joaquim José de Medeiros
Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.163 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 1.160.038,00 (um milhão, cento e sessenta mil e trinta e oito reais), destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde, conforme repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.160.038,00 (um milhão, cento e sessenta mil e trinta e oito reais), destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde, conforme repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS, e legislação contida nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte conformidade:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	TOTAL -R\$
10	SAÚDE		
301	Atenção Básica		
0077	Gestão, Manutenção e Serviço ao Município		1.160.038,00
2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 12140000		
FONTE			
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	DESDOBRAMENTO	TOTAL
3	DESPESAS CORRENTES	718.038,00	718.038,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	108.038,00	
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	76.400,00	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	23.638,00	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	610.000,00	
3.3.90.30	Material de consumo	395.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	80.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa física - PF	100.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - PJ	35.000,00	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	458.000,00	458.000,00
4.4	INVESTIMENTOS	450.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	450.000,00	
TOTAL		1.160.038,00	1.160.038,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de repasse de recurso no valor de R\$ 1.160.038,00 (um milhão, cento e sessenta mil e trinta e oito reais), conforme repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 1.143, de 09 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 1098, de 13 de outubro de 2017 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeta, 06 de outubro de 2021.

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador: B9917A41

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/10/2021. Edição 2626
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



Município de Cruzeta

Estado do Rio Grande do Norte

Praça João de Góis, 167 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210

CNPJ 08.106.510/0001-50

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

financas@cruzeta.rn.gov.br

PROJETO DE LEI nº 18/2021

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 1.160.038,00 (um milhão, cento e sessenta mil e trinta e oito reais), destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde, conforme repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ **1.160.038,00 (um milhão, cento e sessenta mil e trinta e oito reais)**, destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde, conforme repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS, e legislação contida nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte conformidade:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE ADE	TOTAL –R\$
10 301 0077 2031 FONTE 12140000	SAÚDE Atenção Básica Gestão, Manutenção e Serviço ao Município MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		1.160.038,00
CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	DESDOBRAMENTO	TOTAL
3	DESPESAS CORRENTES	710.038,00	710.038,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.038,00	
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	76.400,00	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	23.638,00	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	610.000,00	
3.3.90.30	Material de consumo	395.000,00	
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	80.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física - PF	100.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - PJ	35.000,00	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	450.000,00	450.000,00
4.4	INVESTIMENTOS	450.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	450.000,00	
TOTAL		1.160.038,00	1.160.038,00

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964,



Município de Cruzeta

Estado do Rio Grande do Norte

Praça João de Góis, 167 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210

CNPJ 08.106.510/0001-50

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

financas@cruzeta.rn.gov.br

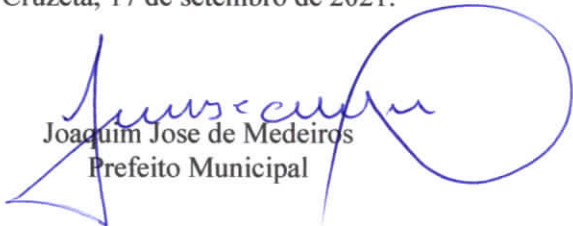
proveniente de repasse de recurso no valor de R\$ **1.160.038,00 (um milhão, cento e sessenta mil e trinta e oito reais)**, conforme repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS.

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 1.143, de 09 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 1098, de 13 de outubro de 2017 (Plano Plurianual - PPA) esuas alterações.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

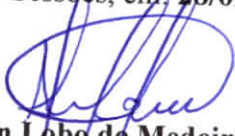
Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeta, 17 de setembro de 2021.

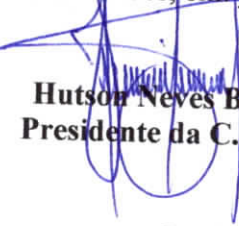

Joaquim Jose de Medeiros
Prefeito Municipal

DESPACHO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para exarar parecer. Sala das Sessões, em: 28/09/2021.


Itan Lobo de Medeiros
Presidente

Ao Relator, Vereador Hilbertino Diniz Silva Nascimento para opinar sobre o Projeto de Lei nº 18/2021. Sala das Sessões, em: 10/10/2021.


Hutson Neves Barbosa
Presidente da C. J. L. R.

O meu parecer é pela a aprovação da referida proposição. Sala das Sessões, em: 10/10/2021.


Relator

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei nº 18/2021.

PARECER Nº 17 /2021

Somos de parecer favorável a aprovação da referida proposição. Sala das Sessões, em: 10/10/2021.


Hutson Neves Barbosa Presidente
Hilbertino Diniz Silva Nascimento Relator
Wallacy Luis de Medeiros Membro

Ao Projeto de Lei nº 18/2021, foi a aprovado em duas discussões na Sessão de: 05 e 05/10/2021, por unanimidade de votos, dos


Itan Lobo de Medeiros
Presidente

DESPACHO

A Comissão de Finanças, Orçamento, e Fiscalização, para exarar parecer. Sala das Sessões, em: 28/09/2021.


Itan Lobo de Medeiros
Presidente

Ao Relator, Vereador Patrício Sinder Ley Araújo de Assis para opinar Sobre o Projeto de Lei nº 18/2021. Sala das Sessões, em: 10/10/2021.


Hutson Neves Barbosa
Presidente da C. F. O. F.

O meu parecer é pela a aprovação da referida proposição. Sala das Sessões, em: 10/10/2021.

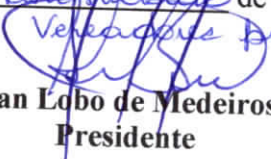

Relator

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, e Fiscalização, sobre a o Projeto de Lei nº 18/2021. PARECER Nº 9 /2021

Somos de parecer favorável a aprovação da referida proposição. Sala das Sessões, em: 10/10/2021.

Hutson Neves Barbosa Presidente
Patrício Sinder Relator
Wallacy Luis de Medeiros Membro

Ao Projeto de Lei nº 18/2021, foi a aprovado em duas discussões na Sessão de: 05 e 05/10/2021, por unanimidade de votos, dos


Itan Lobo de Medeiros
Presidente

DESPACHO

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e
Assistência Social, para exarar parecer.
Sala das Sessões, em 28/09/2021.


Itan Lobo de Medeiros
Presidente

Ao Relator, Vereador Patricio Neres
Barbosa para opinar
sobre o Projeto de Lei nº 18/2021.
Sala das Sessões, em: 10/10/2021.

Patrício Sinderley Araújo de Assis
Presidente da C. J. L. R.

O meu parecer é pela a aprovação
da referida proposição.
Sala das Sessões, em: 10/10/2021.
Patricio Neres Barbosa
Relator

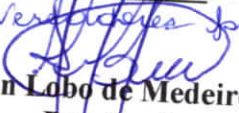
A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e
Assistência Social, para exarar parece, sobre o
Projeto de Lei nº 18/2021.

PARECER Nº 04 /2021

Patricio anos de parecer favorável
a aprovação da referida proposição.
Sala das Sessões, em: 10/10/2021.

Patricio Presidente
Patricio Neres Barbosa Relator
Patricio Neres Barbosa Membro

O Projeto de Lei nº 18/2021 foi a aprovado em
duas discussões na Sessão de: 05 e 05/10/2021.
por unanimidade de votos, das
Vereadores presentes.


Itan Lobo de Medeiros
Presidente